

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao sr. ISAIAS DE MACEDO PIMENTEL – por seus relevantes serviços e inestimável contribuição e trabalho em defesa da Sociedade Boavistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da Medalha, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, ou aonde lhe convier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.222, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

“REJEIÇÃO A MENSAGEM DE VETO Nº 047, DE 05 DE JULHO DE 2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “VETA O PROJETO DE LEI Nº 221/2022, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Rejeita-se o Veto nº 047/2022 do Poder Executivo Municipal acerca do Projeto de Lei nº 221/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, que dispõe sobre “ A instituição da política municipal de prevenção ao abandono e evasão escolar e dá outras providências”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 2022.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

*** Republicação por já haver um Decreto N.º 1.164 – (mesma numeração).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 422/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora Uilma Soares Vidal – Técnico Legislativo, como fiscal titular do Processo nº 044/2023, referente a Contratação de empresa especializada em serviços de matérias gráficos, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, na ausência desta atuará como fiscal substituto o servidor Valdemir Rocha Junior – Coordenador Geral Especial de Imprensa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 14 de abril de 2023.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

